



Bruxelas, 23.9.2020
COM(2020) 609 final

ANNEX

ANEXO

da

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

sobre um novo Pacto em matéria de Migração e Asilo

Roteiro para aplicar o novo Pacto em matéria de Migração e o Asilo

Ações	Calendário indicativo
Quadro comum europeu para a gestão da migração e do asilo	
A Comissão:	
• Propõe um Regulamento relativo à gestão do asilo e da migração, incluindo um novo mecanismo de solidariedade	3.º T 2020
• Propõe nova legislação para instaurar um procedimento de triagem nas fronteiras externas	3.º T 2020
• Altera a proposta de novo Regulamento Procedimentos de Asilo, a fim de incluir um novo procedimento na fronteira e de tornar os procedimentos de asilo mais eficazes	3.º T 2020
• Altera a proposta de Regulamento Eurodac para satisfazer as necessidades em matéria de dados do novo quadro	3.º T 2020
• Nomeará um coordenador responsável pelos regressos no seio da Comissão, apoiado por uma nova rede de alto nível para o regresso e por uma nova estratégia operacional	1.º T 2021
• Definirá uma nova estratégia em matéria de regresso voluntário e de reintegração	1.º T 2021
A Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) deve:	
• Tornar plenamente operacional o mandato reforçado em matéria de regresso e apoiar plenamente os Estados-Membros a nível nacional	4.º T 2020
• Nomear um diretor executivo adjunto para o regresso	2.º T 2021
O Parlamento Europeu e o Conselho devem:	
• Adotar o Regulamento relativo à gestão do asilo e da migração, bem como o Regulamento relativo à triagem e o Regulamento Procedimentos de Asilo revisto	2.º T 2021
• Dar prioridade imediata à adoção do Regulamento relativo à Agência da União Europeia para o Asilo	4.º T 2020
• Assegurar a rápida adoção do Regulamento Eurodac revisto	4.º T 2020
• Assegurar a rápida adoção da Diretiva Condições de Acolhimento revista e do Regulamento Condições de Asilo	2.º T 2021
• Assegurar a rápida conclusão das negociações sobre a Diretiva Regresso revista	2.º T 2021
Um sistema de preparação e resposta a situações de crise sólido	
A Comissão:	
• Apresenta um Plano de preparação e gestão de crises em matéria de migração	3.º T 2020
• Propõe legislação para fazer face a situações de crise e de força maior e que revoga a Diretiva relativa à proteção temporária	3.º T 2020
O Parlamento Europeu e o Conselho devem:	
• Dar prioridade e concluir os trabalhos sobre o novo instrumento de crise	2.º T 2021
Os Estados-Membros, o Conselho e a Comissão devem:	
• Dar início à aplicação do Plano de preparação e gestão de crises em matéria de migração	4.º T 2020

Gestão integrada das fronteiras	
A Comissão:	
• Adota uma Recomendação relativa à cooperação entre os Estados-Membros em matéria de atividades de salvamento realizadas por entidades privadas	3.º T 2020
• Apresenta orientações aos Estados-Membros para tornar claro que as operações de salvamento no mar não podem ser criminalizadas	3.º T 2020
• Adotará uma estratégia sobre o futuro de Schengen	1.º T 2021
• Criará um Fórum Schengen	4.º T 2020
• Criará um novo grupo europeu de peritos em busca e salvamento	4.º T 2020
A Comissão, os Estados-Membros e a Frontex devem:	
• Assegurar a aplicação rápida e integral do novo Regulamento relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira	4.º T 2020
• Assegurar a aplicação e a interoperabilidade de todos os sistemas informáticos de grande escala	4.º T 2023
Reforço da luta contra a introdução clandestina de migrantes	
A Comissão irá:	
• Apresentar um novo Plano de Ação da UE contra a Introdução Clandestina de Migrantes para 2021-2025	2.º T 2021
• Começar a avaliar a forma de reforçar a eficácia da Diretiva Sanções Aplicáveis aos Empregadores	4.º T 2020
• Integrar medidas de combate à introdução clandestina de migrantes em parcerias com países terceiros	4.º T 2020
Colaboração com os parceiros internacionais	
A Comissão, em estreita cooperação com o alto representante e os Estados-Membros, irá:	
• Dar imediatamente início ao desenvolvimento e aprofundamento de diálogos e parcerias específicos, abrangentes e equilibrados sobre a migração	4.º T 2020
• Intensificar o apoio às pessoas que dele necessitam e às comunidades de acolhimento	4.º T 2020
• Aumentar o apoio ao desenvolvimento de oportunidades económicas e ao combate às causas profundas da migração irregular	4.º T 2020
• Conceder uma importância acrescida à migração na programação dos novos instrumentos no próximo quadro financeiro plurianual	4.º T 2020
• Examinar possibilidades de a UE celebrar novos acordos e convénios em matéria de readmissão	4.º T 2020
• Utilizar o Código de Vistos como medida para incentivar e melhorar a cooperação para facilitar os regressos e as readmissões, e basear-se-á no Regulamento relativo à gestão do asilo e da migração	1.º T 2021
• Fazer avançar a recomendação sobre as vias legais de acesso a uma proteção na UE, incluindo a reinstalação	4.º T 2020
• Estabelecer parcerias da UE para atrair talentos com os principais países parceiros	4.º T 2020
O Parlamento Europeu e o Conselho devem:	
• Concluir rapidamente as negociações sobre o Regulamento-Quadro relativo à reinstalação e à admissão por motivos humanitários	4.º T 2020

Atração de competências e talentos para a UE	
A Comissão irá:	
• Lançar um debate sobre as próximas etapas em matéria de migração legal e abrirá, para o efeito, uma consulta pública	3.º T 2020
• Propor um pacote de medidas relativas às competências e talentos, incluindo uma revisão da Diretiva relativa aos residentes de longa duração e uma revisão da Diretiva Autorização Única, bem como a análise das opções que existem para o desenvolvimento de uma reserva de talentos da UE	4.º T 2021
O Parlamento Europeu e o Conselho devem:	
• Concluir as negociações sobre a Diretiva Cartão Azul UE.	4.º T 2020
Apoio à integração para tornar as sociedades mais inclusivas	
A Comissão irá:	
• Adotar um Plano de Ação global sobre a integração e a inclusão para 2021-2024	4.º T 2020
• Aplicar a Parceria Europeia para a Integração renovada com os parceiros sociais e económicos e ponderar o alargamento da futura cooperação ao domínio da migração laboral	1.º T 2021